



Prefeitura do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

DECRETO N.º 0350/02

APROVA DESMEMBRAMENTO E DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA RURAL

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento e a descaracterização de uma área de terreno de propriedade da **Sra. Marieta Maria de Jesus**, situado no lugar denominado Antunes, Distrito do Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **13.22.38** (Treze hectares vinte e dois ares e trinta e oito centiares), que se encontra devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 28.586 do livro n.º 2-DH, folha n.º 296.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado e descaracterizado o terreno supra mencionado em 02 (duas) áreas com as seguintes denominações: Área “ A “ Remanescente e Área “ B “ de propriedade da **Sra. Marieta Maria de Jesus**.

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com a **Lei Municipal n.º 0815/98, de 09 de Dezembro de 1998**, que define a delimitação do perímetro urbano da sede do Distrito de Antunes, ficando descaracterizado a área total de **13.22.38 hectares** (Treze hectares e vinte e dois ares e trinta e oito centiares) ou seja 132.238,00 m² (Cento e trinta e dois mil duzentos e trinta e oito metros quadrados), passando esta área a encontrar-se dentro do Perímetro Urbano do Distrito de Antunes, deste Município de Igaratinga.

Art. 2º - Fica desmembrado a área acima mencionada de 132.238,00 m² (Cento e trinta e dois mil duzentos e trinta e oito metros quadrados), passando esta área a dividir-se em 02 (duas) áreas com as seguintes denominações: **Áreas “A “, Remanescente e Área “ B “**, com as seguintes medidas para cada área, conforme itens abaixo, planta e memorial descritivo que ficará fazendo parte integrante deste Decreto e devidamente aprovados e arquivados em pasta própria pela Prefeitura Municipal de Igaratinga:

I – Área “ A “, com uma área total de 131.488,00 m² (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados);

II – Área “ B “, com uma área total de 750,00 m² (Setecentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Primeiro – Em virtude do processo de desmembramento da área do terreno acima mencionado, a área “ B ” será doado ao Município de



Prefeitura do Município de Igaratinga

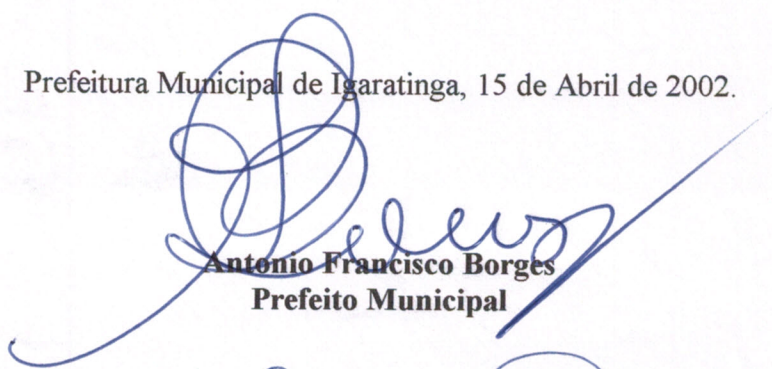
Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga - MG Cep: 35695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel. 37-3246-1134

Igaratinga com a seguinte finalidade; para construção de uma Creche Municipal do Distrito de Antunes e a Área “A” Remanescente para posterior urbanização em lotes (loteamento).

Parágrafo Segundo – A doadora se compromete a reservar uma faixa de servidão ou seja uma área de acesso, de passagem de pedestre e transito automotivo á área de 750,00 m² que fica encravada dentro da descrição do perímetro conforme a matrícula acima mencionada, ficando o Município comprometido a deduzir a área doada no percentual que o Município tem direito em conforme a Lei Municipal de Urbanização Uso do Solo, quando da aprovação do loteamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de Abril de 2002.



Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal



Fagundes Luiz Bibiano
Deptº. de Cadastro